



## EDITAL Nº 041/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF - IFFAR 2026

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 700, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2022, Seção 2, Página 28, retificada no dia 06 de julho de 2022, seção 2, página 25, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, com o Programa de Acesso de Estudantes ao IFFar, com base na Portaria nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024; na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 12.711, 29 de agosto de 2012; atualizada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; na Lei nº. 12.288, de 20 de julho de 2010; no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (art.1º § 2º), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria do MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e na legislação federal pertinente, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes para o Programa Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**, para ingresso no primeiro semestre de 2026.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa a **selecionar estudantes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em Escolas Públicas** para um Curso de Formação Inicial e Continuada, promovendo igualdade de oportunidades e preparação para o Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.2. O Programa Partiu IF oferece aos(às) estudantes de 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em Escolas Públicas, **o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, contemplando o disposto na Portaria MEC n.º 470, de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

1.3. Neste edital, são ofertadas **400 (quatrocentas)** vagas no Programa Partiu IF, por meio de curso gratuito, distribuídas entre os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar, conforme **Anexo II**.

1.4. Havendo disponibilização de novas vagas, poderão ser oferecidas vagas além do quantitativo previsto no edital.

1.5. O Curso de Formação Inicial e Continuada do Programa Partiu IF é **gratuito** e ofertado na modalidade **presencial**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

1.6. As aulas e atividades ocorrerão no período de **abril a novembro de 2026**, com horários definidos pelos *campi* do IFFar.

1.7. **A previsão de local, dias e turnos** em que as aulas ocorrerão estão informados no quadro de vagas, disponível no **Anexo II**.

a) as informações de local, dias e turno podem ser alteradas e serão confirmadas no último edital desta seleção, junto com a lista de classificados.

1.8. Para ingressar no Programa Partiu IF, o(a) estudante:

a) deve estar matriculado(a) em turno contrário ao que serão desenvolvidas as atividades do Programa Partiu IF no seu *campus* de interesse; e

b) não pode ter atividades regulares nos dias e turnos das aulas ofertadas pelo Programa Partiu IF no seu *campus* de interesse.

1.9. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas, distribuídas da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes.

1.10. Toda e qualquer informação a respeito da seleção será publicada no site do IFFar (<https://www.iffarpilha.edu.br/editais>).

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Programa Partiu IF é direcionado **exclusivamente** a estudantes de grupos prioritários, **com maior histórico de vulnerabilidade social**, conforme definido na Lei nº 12.711, de 2012, e suas atualizações, a saber:

a) Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;

b) Estudantes provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa;

c) Estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas;

d) Pessoas com deficiência (PcD).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

2.2. Somente poderão participar deste edital **estudantes** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** e estejam **regularmente matriculados(as) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública**.

2.2.1. Os(As) estudantes do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão estar cursando a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao 9º ano, em escola pública.

2.2.2. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.

2.2.3. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. O quantitativo de vagas disponibilizadas em cada *campus* é apresentado no Anexo II.

3.2. A totalidade das vagas ofertadas nos termos do subitem 3.1. será distribuída da seguinte forma:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) para a Ampla Concorrência de Escola Pública (EP - AC) - categoria geral, na qual participam todos os candidatos, independente de terem ou não se inscrito nas reservas de vagas (cotas), e também aqueles que não se enquadram em nenhuma das opções de cotas ou que não desejam participar delas, devendo atender ao previsto no subitem 2.2;
- b) 65% (sessenta e cinco por cento) para o Programa para Acesso de Estudantes ao IFFar - Reserva de vagas (cotas).

3.3. Em consonância com o Programa para Acesso de Estudantes ao IFFar, com base na Portaria nº 1.169, de 2024 e com a legislação federal pertinente, o presente Edital adota critérios de reserva de vagas (cotas) com base na Lei nº 12.711, de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723, de 2023 e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, assegurando tratamento equitativo ao público de interesse deste edital, a reserva de vagas está distribuída conforme os percentuais indicados a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

a) 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que, no momento da inscrição, sejam pessoas com deficiência, nos termos da legislação;

b) 60% (sessenta por cento) das vagas distribuídas considerando os seguintes percentuais:

1. para os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas, nos termos da legislação: 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento);

2. para os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação: 25% (vinte e cinco por cento);

3. para os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário-mínimo: 70,83% (setenta vírgula oitenta e três por cento).

3.4. Para distribuição de vagas para pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, considera-se o percentual da população do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o último Censo Demográfico (Censo 2022) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5. A descrição das vagas e sua distribuição nos *campi* ofertantes estão apresentadas nos Quadros 1 e 2:

**Quadro 1: Descrição de vagas**

<b>VAGAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
EP - AC	Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - RF	Estudantes com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - PCD	Estudantes pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - Q	Estudantes autodeclarados(as) quilombolas e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - PPI	Estudantes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Quadro 2: Distribuição de vagas nos *campi* ofertantes\***

<b>EP - AC</b>	<b>EP - RF</b>	<b>EP - PCD</b>	<b>EP - Q</b>	<b>EP - PPI</b>	<b>Total</b>
14	17	2	1	6	40

\**Campi*: Alegrete, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e Uruguaiana.

3.6. Para concorrer às vagas EP - RF, considera-se o valor do salário-mínimo vigente no ano de 2026, que corresponde a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

3.7. Para concorrer às vagas EP - PCD, são consideradas deficiências:

a) deficiência física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;

d) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;



e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e

f) transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, **exclusivamente pela internet**, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/>

4.2. A inscrição será realizada utilizando o **login e senha de acesso à conta do portal gov.br**.

a) Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

b) Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de *login*, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para realizar o cadastro.

4.3. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema em duas etapas, que são:

a) Acesso ao sistema através do endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/> e preenchimento do formulário de inscrição; e,

b) Inclusão no sistema dos documentos informados no Anexo III, conforme vaga escolhida.

4.4. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis, nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG ou GIF).

4.5. O(A) candidato(a) poderá complementar a documentação enviada ou informações do formulário de inscrição até o encerramento do período de inscrição.

4.6. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em qual vaga deseja concorrer no processo seletivo, preenchendo essa informação no Anexo V e inserindo o documento no sistema de inscrição.

4.6.1. O(A) candidato(a) **não poderá alterar a escolha de vaga** após o encerramento do período de inscrição neste processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

4.6.2. O(A) candidato(a) que não preencher a informação da escolha de vaga no Anexo V, ou preencher mais de uma opção de vaga, terá sua inscrição realizada nas vagas de Ampla Concorrência de Escola Pública (EP - AC).

4.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão inserir no sistema de inscrição os documentos que comprovem os requisitos para participar deste edital.

4.8. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para a vaga em que se inscreveu, terá sua inscrição indeferida.

4.9. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo.

4.10. Os *campi* do IFFar ofertantes de turma do Partiu IF disponibilizarão computador para a realização da inscrição para aqueles(as) candidatos(as) que necessitem.

4.11. A inscrição para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica a aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

4.12. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

4.13. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que optar por concorrer pela reserva de vagas EP - PPI:

a) Será convocado(a) por meio de edital para participar de banca de heteroidentificação, que será realizada de forma **presencial** (no *campus* do IFFar para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu) ou **virtual** (por vídeo chamada).

b) O formato de realização da banca de heteroidentificação (presencial ou virtual) deverá ser informado pelo(a) candidato(a) na inscrição, pelo preenchimento da opção no Anexo VI.

c) A banca de heteroidentificação será realizada por comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste edital.

d) Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

e) A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.288, de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

f) Caso o(a) candidato(a) não tenha incluído a autodeclaração (Anexo VI) no momento da inscrição, deverá entregar este documento no momento da realização da banca de heteroidentificação.

g) Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>.

h) O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) somente terá sua inscrição deferida nas vagas reservadas se tiver sua autodeclaração validada pela comissão designada para aferição.

4.14. O(a) candidato(a) que seja pessoa com deficiência e optar pela reserva de vagas EP - PCD:

a) Deverá comprovar sua condição com Laudo Médico contendo a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004 (art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764, de 2012 (art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126, de 2021.

b) O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses.

4.15. A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, necessitando para isto:

a) ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e

b) haver vagas disponíveis, de acordo com a ordem de classificação do(a) candidato(a).

## **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação enviada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição será avaliada por comissão específica, para verificar o atendimento aos requisitos do edital:

a) O(A) candidato(a) cuja documentação enviada no momento da inscrição esteja completa e de acordo com os documentos exigidos, terá sua inscrição deferida;

b) O(A) candidato(a) cuja documentação enviada no momento da inscrição esteja incompleta ou em desacordo com os documentos exigidos terá sua inscrição indeferida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

c) O(A) candidato(a) que não comprovar a condição necessária para a reserva de vagas escolhida, terá sua inscrição na lista preliminar de inscritos indeferida para a reserva de vagas, podendo interpor recurso, no período destinado, conforme o cronograma deste edital;

d) Se o(a) candidato(a) não enviar recurso ou tiver o recurso indeferido, passará a concorrer pela Ampla Concorrência de Escola Pública (EP - AC), desde que comprove a condição para concorrer a essa vaga.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção e classificação para preenchimento das vagas será por meio de **sorteio eletrônico** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo.

6.2. O sorteio eletrônico será dispensado nas situações em que o número de candidatos(as) inscritos(as) for menor do que o número de vagas do *campus*, sendo todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) classificados(as).

6.3. Sobre o sorteio eletrônico:

a) será de acesso público às pessoas interessadas;

b) será transmitido em data e horário previstos no cronograma deste edital, por meio do canal do Youtube da WebTv do Instituto Federal Farroupilha - [webtv.iffarroupilha.edu.br](http://webtv.iffarroupilha.edu.br)

c) será realizado no mesmo sistema utilizado para a inscrição dos(as) candidatos(as);

d) será operacionalizado por servidores(as) públicos(as) do quadro de pessoal do IFFar;

e) será realizado uma única vez; e,

f) resultará em uma única lista com a classificação dos(as) candidatos(as) no *campus* de sua inscrição.

6.4. Após o sorteio, primeiramente, serão preenchidas as vagas da Ampla Concorrência de Escola Pública (EP - AC) com os(as) primeiros(as) classificados(as).

6.5. Preenchidas as vagas EP - AC, será feita a classificação dos(as) candidatos(as) nas reservas de vagas.

6.6. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) para além do número de vagas do Subitem 3.5 - Quadro 2 serão considerados(as) suplentes em **lista de espera** e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

6.6.1. Neste caso, a Coordenação de Turma do *campus* irá entrar em contato com os(as) candidatos(as) suplentes pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, de acordo com a ordem de classificação e as vagas disponíveis.

6.6.2. O(A) candidato(a) suplente convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite em ocupar a vaga.

6.6.3. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

6.7. Havendo vagas remanescentes nas reservas de vagas EP- RF, EP- PPI, EP- Q e EP - PCD, elas serão destinadas aos(às) candidatos(as) da EP - AC.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do processo de seleção poderá fazê-lo de acordo com a data estabelecida no cronograma, **exclusivamente pela internet**, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/>

7.2. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção.

7.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados (conforme o cronograma do Anexo I) no endereço eletrônico: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>.

## **8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

8.1. Os(As) estudantes matriculados(as) receberão auxílio estudantil de **8 (oito) parcelas** no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) cada**, observada a matrícula efetivada e a frequência no curso.

8.2. O auxílio estudantil tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.3. O recebimento do auxílio estudantil está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF do IFFar, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

8.4. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da parcela referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.5. O pagamento do auxílio estudantil será realizado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), gestora financeira do Programa na Região Sul:

a) O pagamento será realizado através da **transferência direta dos recursos aos estudantes**, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

b) Somente serão aceitas, para fins de pagamento do auxílio estudantil, **contas correntes em nome do(a) estudante**.

c) A Fundação responsável pelo pagamento do auxílio estudantil não aceita contas poupança nem contas conjuntas, bem como não realiza pagamentos para contas em nome do(a) estudante que estejam vinculadas ao CPF de seus responsáveis.

8.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de auxílio, não configurando vínculo empregatício com a FEENG ou com o IFFar.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

9.2. A vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) se limita às atividades do Programa Partiu IF 2026, conforme as previsões deste edital.

9.3. A participação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), mas apenas a expectativa de ser chamado(a).

9.4. A convocação dos(as) candidatos(as) para ocupação das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no sorteio e à distribuição de vagas do Subitem 3.5 - Quadro 2.

9.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições exigidas para as vagas em que se inscreveram, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

9.5.1. Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

9.5.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado(a).

9.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

9.7. Se o(a) estudante classificado(a) para a vaga não comparecer às aulas na primeira semana e não justificar sua ausência, terá sua matrícula cancelada.

9.7.1. Dentro do prazo definido no subitem 9.7, a Coordenação de Turma fará contato com o(a) estudante faltoso(a), comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

9.7.2. No caso de cancelamento de matrícula, outro(a) estudante será convocado(a) para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação e a distribuição de vagas do Subitem 3.5. - Quadro 2.

9.8. Ao final do Programa Partiu IF, os(as) estudantes com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades desenvolvidas ao longo do curso receberão certificado de participação.

9.9. Para o funcionamento de uma turma de um determinado *campus*, é necessário ter, no mínimo, 30 (trinta) estudantes matriculados(as), conforme estabelece o Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC).

9.10. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este edital, isso inclui: avisos, notas explicativas, retificações e resultados, por meio do seu sítio eletrônico (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as etapas desta seleção.

9.11. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, nos e-mails do quadro no Anexo XII.

9.12. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.13. O IFFar não se responsabiliza por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

9.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

9.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Cronograma;
- b) Anexo II: Quadro de turmas, vagas e turnos;
- c) Anexo III: Documentos obrigatórios para inscrição e comprovação da reserva de vagas;
- d) Anexo IV: Atestado escolar - Escola pública;
- e) Anexo V: Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável;
- f) Anexo VI: Autodeclaração de pessoa preta ou parda;
- g) Anexo VII: Autodeclaração de candidatura indígena;
- h) Anexo VIII: Memorial descritivo de pertencimento étnico indígena;
- i) Anexo IX: Declaração de pertencimento étnico indígena;
- j) Anexo X: Autodeclaração de candidatura quilombola;
- k) Anexo XI: Declaração de pertencimento étnico quilombola;
- l) Anexo XII: Quadro de contatos do Partiu IF no IFFar.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2026.

**DIOGO MAUS**  
Pró-Reitor de Extensão Substituto  
Portaria nº 700, de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>20/02/2026</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>De 23/02 a 06/03/2026</b>
<b>Convocação para participação na banca de heteroidentificação</b> (para pretos(as) e pardos(as) inscritos(as) nas vagas EP – PPI)	<b>17/03</b>
Realização das <b>bancas de heteroidentificação</b> dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)	<b>18 a 20/03</b>
<b>Lista preliminar de inscritos</b>	<b>23/03</b>
Período para interposição de Recursos quanto à lista preliminar de inscritos	24/03
Análise dos recursos	25 a 26/03
<b>Resultado dos Recursos e Lista Final de Inscritos(as)</b>	<b>30/03/2026</b>
<b>Sorteio classificatório:</b> O(A) candidato(a) poderá acompanhar o sorteio acessando o link <a href="http://webtv.iffarroupilha.edu.br">webtv.iffarroupilha.edu.br</a>	<b>31/03/2026 às 9h</b>
<b>Lista de Classificados(as) no Sorteio</b>	<b>07/04/2026</b>
Início das aulas	Entre 13 e 18/04/2026



## ANEXO II

### QUADRO DE TURMAS, VAGAS E TURNOS

<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local das atividades</b>	<b>Dias da semana*</b>	<b>Turno</b>
Alegrete	40	Escola Municipal de Educação Básica Luiza de Freitas Valle Aranha	Segunda e Quinta-feira	Tarde
Jaguari	40	IFFar <i>Campus</i> Jaguari	Segunda e quarta-feira	Tarde
Júlio de Castilhos	40	Escola no município de Tupanciretã (a definir)	Terça e Quarta-feira	Tarde
Panambi	40	IFFar <i>Campus</i> Panambi	Terça e Quarta-feira	Tarde
Santa Rosa	40	IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Quarta e Sexta-feira	Tarde
Santo Ângelo	40	IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	Quinta e Sexta-feira	Tarde
Santo Augusto	40	IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Segunda e Quarta-feira	Tarde
São Borja	40	IFFar <i>Campus</i> São Borja	Quarta e Sexta-feira	Tarde
São Vicente do Sul	40	IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Quarta e Sexta-feira	Tarde
Uruguaiana	40	IFFar <i>Campus</i> Uruguaiana	Terça-feira à tarde e Sábado pela manhã	Tarde e Manhã

\*Locais, dias e turnos sujeitos a alterações - este quadro será confirmado no último edital desta seleção.



### ANEXO III

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

Vaga/Cota	Documentação
<b>EP - AC:</b> Estudante que tenha cursado <b>integralmente o ensino fundamental em escolas públicas</b>	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
<b>EP - RF:</b> Estudante com <b>renda familiar bruta</b> por pessoa da família igual ou <b>inferior a 1 (um) salário mínimo</b> e que tenha cursado <b>integralmente o ensino fundamental em escolas públicas</b>	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
	d) Extrato de Consulta Completa do Cadastro Único (CadÚnico) emitido no <i>link</i> <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a> <b>ou</b> Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

<b>EP - PCD:</b> Estudante <b>pessoa com deficiência</b> , que tenha cursado <b>integralmente o ensino fundamental em escolas públicas</b>	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
	d) Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.
<b>EP - Q:</b> Estudante autodeclarado(a) <b>quilombola e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas</b>	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
	d) Autodeclaração de Candidatura Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo X;
	e) Declaração de Pertencimento Étnico de sua respectiva comunidade (modelo disponível no Anexo XI) <b>ou</b> comprovante de residência em comunidade quilombola <b>ou</b> certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual a pessoa candidata pertence.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

<b>EP - PPI: Estudante autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas</b>	<b>Estudante autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)</b>
	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
	d) Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, conforme o modelo disponível no Anexo VI.
	<b>Estudante autodeclarado(a) indígena</b>
	a) Documento de identificação onde conste o número do CPF <b>ou</b> comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
	b) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; <b>ou</b> Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, <b>obrigatoriamente</b> , constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo IV.
	c) Informação de vaga e termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme o modelo disponível no Anexo V.
	d) Autodeclaração de Candidatura Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII;
	e) Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, conforme o modelo disponível no Anexo VIII; e
	f) Declaração de Pertencimento Étnico, emitida por liderança indígena de sua comunidade, reconhecida pela FUNAI, conforme o modelo disponível no Anexo IX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO IV

### ATESTADO ESCOLAR - ESCOLA PÚBLICA (Para preenchimento pela Escola do(a) candidato(a))

Declaramos, para fins de comprovação para inscrição no Programa Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, Documento de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) nº \_\_\_\_\_, cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro). Ainda, que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e frequenta as aulas no turno \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

\*\*\* Conforme o artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor da escola ou representante  
(Carimbo da escola com CNPJ)

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO V

INFORMAÇÃO DE VAGA E  
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FAMILIAR RESPONSÁVEL  
(Para preenchimento pelo(a) candidato(a) e pelo(a) responsável legal)

DADOS DO(A) ESTUDANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DE VAGA

Declaro que, para participar da seleção de estudantes do Partiu IF, quero concorrer à vaga marcada abaixo (**marcar uma opção**):

- ( ) **EP - AC**: estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- ( ) **EP - RF**: estudante com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário-mínimo (R\$ 1.621,00) e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- ( ) **EP - PCD**: estudante pessoa com deficiência e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- ( ) **EP - Q**: estudante autodeclarado(a) quilombola e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- ( ) **EP - PPI**: estudante autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Parentesco com o(a) estudante: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), e de que o(a) estudante:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo *campus*.
2. Somente receberá o valor da bolsa se tiver a frequência total mensal igual ou superior a 75% de presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas na primeira semana do curso, será desligado(a) do programa e sua vaga será destinada a outro(a) candidato(a) classificado(a).
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFFar, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Autorizo, por tempo indeterminado, o uso da imagem do(a) estudante acima mencionado(a) em qualquer material de comunicação do Programa Partiu IF. O material poderá ser divulgado em qualquer meio de comunicação, incluindo as redes sociais, em todo território nacional. Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
se o(a) candidato(a) é menor de 18 anos

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



## ANEXO VI

### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA** (Para preenchimento por candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as))

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Informo que, no caso de autodeclaração de preto(a) ou pardo(a), minha participação na banca de heteroidentificação será de forma:

( ) presencial (no *campus* do IFFar para o qual me inscrevi)

( ) virtual (vídeo chamada)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
Se o(a) candidato(a) é menor de 18 anos

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica** art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATURA INDÍGENA (Para preenchimento por candidatos(as) indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou indígena, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
Se o(a) candidato(a) é menor de 18 anos

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**  
art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## **ANEXO VIII**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

(Para preenchimento por candidatos(as) indígenas)

Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Comunidade/povo ao qual pertence: \_\_\_\_\_

Localização da comunidade (município, estado): \_\_\_\_\_

No espaço abaixo, discorra sobre o pertencimento ao povo do qual se declara fazer parte, escreva sobre a convivência na comunidade indígena que pertence, a fim de apresentar um relato que contenha elementos como um breve histórico da comunidade, sua vivência no grupo, participação individual e coletiva na comunidade e demais situações que considere importante para demonstrar a sua identidade indígena.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_  
11 \_\_\_\_\_  
12 \_\_\_\_\_  
13 \_\_\_\_\_  
14 \_\_\_\_\_  
15 \_\_\_\_\_  
16 \_\_\_\_\_  
17 \_\_\_\_\_  
18 \_\_\_\_\_  
19 \_\_\_\_\_  
20 \_\_\_\_\_  
21 \_\_\_\_\_  
22 \_\_\_\_\_  
23 \_\_\_\_\_  
24 \_\_\_\_\_  
25 \_\_\_\_\_  
26 \_\_\_\_\_  
27 \_\_\_\_\_  
28 \_\_\_\_\_  
29 \_\_\_\_\_  
30 \_\_\_\_\_

\*O texto deverá ter entre 15 a 30 linhas, de próprio punho, que seja legível, com caneta esferográfica preta ou azul ou digitado, escrito exclusivamente na folha modelo disponível neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável,  
Se o(a) candidato(a) é menor de 18 anos

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

(Para preenchimento por candidatos(as) indígenas)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo da liderança), cacique da aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ é indígena \_\_\_\_\_ (etnia), morador(a) desta aldeia/comunidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO X

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATURA QUILOMBOLA

(Para preenchimento por candidatos(as) quilombolas)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, a confirmação de minha candidatura quilombola, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável,  
Se o(a) candidato(a) é menor de 18 anos

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**  
art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

(Para preenchimento por candidatos(as) quilombolas)

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender o Edital de Seleção para o Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a) por extenso), sob CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

#### 1. Presidente da Comunidade:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 2. Liderança da Comunidade:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 3. Liderança da Comunidade:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (Art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO XII**

**QUADRO DE CONTATOS DO PARTIU IF NO IFFAR**

<b>Campus</b>	<b>Contatos</b>	
Alegrete	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Rhenan Ferraz de Jesus <a href="mailto:partiuif.al@iffarroupilha.edu.br">partiuif.al@iffarroupilha.edu.br</a>
Jaguari	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Cristina Angonesi Zborowski <a href="mailto:partiuif.ja@iffarroupilha.edu.br">partiuif.ja@iffarroupilha.edu.br</a>
Júlio de Castilhos	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Milton Cesar Buzata Maciel <a href="mailto:partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br">partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br</a>
Panambi	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Cíntia Beatriz Diehl Guntzel dos Santos <a href="mailto:partiuif.pb@iffarroupilha.edu.br">partiuif.pb@iffarroupilha.edu.br</a>
Santa Rosa	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Jonas Cegelka da Silva <a href="mailto:partiuif.sr@iffarroupilha.edu.br">partiuif.sr@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Ângelo	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Liliane Krebs Bessel Müller <a href="mailto:partiuif.san@iffarroupilha.edu.br">partiuif.san@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Augusto	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Carlos César Wyrepkowski <a href="mailto:partiuif.sa@iffarroupilha.edu.br">partiuif.sa@iffarroupilha.edu.br</a>
São Borja	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Affonso Manoel Righi Lang <a href="mailto:partiuif.sb@iffarroupilha.edu.br">partiuif.sb@iffarroupilha.edu.br</a>
São Vicente do Sul	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Suélen da Silva Zuquetto <a href="mailto:partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br">partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br</a>
Uruguaiana	Coordenação de Turma (Pedagógica)	Anelise da Silva Cruz <a href="mailto:partiuif.ug@iffarroupilha.edu.br">partiuif.ug@iffarroupilha.edu.br</a>